

LEI ORDINÁRIA Nº 656, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Cria na Câmara Municipal de Ouro Velho - PB, os cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho - PB, Ilmo. Sr. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Ouro Velho o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, com as respectivas vagas, escolaridade, vencimento e gratificações, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - São atribuições do Assessor Parlamentar:

I - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos Vereadores, assessorando-o na formulação de questionamentos e nas matérias em que se mostrarem necessárias;

II - Preparar e/ou revisar material relativo a pronunciamentos, exposições e proposições dos Vereadores;

III - Efetuar o atendimento aos munícipes, às autoridades e à população em geral, prestando orientações e realizando os encaminhamentos necessários aos órgãos e setores competentes;

IV - Prestar assessoramento imediato aos Vereadores, quando lhe for solicitado, durante a participação deste nas comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal.

V - Manter o Vereador informado sobre prazos a cumprir, bem como acompanhar as providências obtidas das proposições em trâmite na Câmara Municipal de Ouro Velho;

VI - Agendar e organizar as reuniões externas de interesse dos Vereadores.

Art. 3º - Caberá aos Vereadores de forma conjunta indicar através de Memorando, o nome do Assessor Parlamentar que irá assessorá-los, acompanhado da documentação exigida por lei.

Art. 4º - Para fins de comprovação da prestação dos serviços de sua competência os Assessores Parlamentares deverão apresentar ao Vereador relatório diário das atividades realizadas.

Art. 5º - A remuneração que trata o Art. 1º será reajustada através de acordo com o salário-mínimo vigente.

Art. 6º - As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal

Art. 7º - Os cargos ora criados nesta Lei serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Velho/PB, 06 de fevereiro de 2025.


Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Anexo I

Designação	Símbolo	Provimento	Vinculação	Nº de vagas	Vencimentos
Assessor Parlamentar	QPC DAI 06	Comissão	Setor Administrativo	01	R\$ 1.412,00

Ouro Velho/PB, 06 de fevereiro de 2025.


Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 656, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 656, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Cria na Câmara Municipal de Ouro Velho – PB, os cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Ouro Velho o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, com as respectivas vagas, escolaridade, vencimento e gratificações, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - São atribuições do Assessor Parlamentar:

I – Reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos Vereadores, assessorando-o na formulação de questionamentos e nas matérias em que se mostrarem necessárias;

II - Preparar e/ou revisar material relativo a pronunciamentos, exposições e proposições dos Vereadores;

III – Efetuar o atendimento aos munícipes, às autoridades e à população em geral, prestando orientações e realizando os encaminhamentos necessários aos órgãos e setores competentes;

IV – Prestar assessoramento imediato aos Vereadores, quando lhe for solicitado, durante a participação deste nas comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal.

V – Manter o Vereador informado sobre prazos a cumprir, bem como acompanhar as providências obtidas das proposições em trâmite na Câmara Municipal de Ouro Velho;

VI – Agendar e organizar as reuniões externas de interesse dos Vereadores.

Art. 3º - Caberá aos Vereadores de forma conjunta indicar através de Memorando, o nome do Assessor Parlamentar que irá assessorá-los, acompanhado da documentação exigida por lei.

Art. 4º - Para fins de comprovação da prestação dos serviços de sua competência os Assessores Parlamentares deverão apresentar ao Vereador relatório diário das atividades realizadas.

Art. 5º - A remuneração que trata o Art. 1º será reajustada através de acordo com o salário-mínimo vigente.

Art. 6º - As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal

Art. 7º - Os cargos ora criados nesta Lei serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Velho/PB, 06 de fevereiro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo I

Designação	Símbolo	Provimento	Vinculação	Nº de vagas	Vencimentos
Assessor Parlamentar	QPC DAI 06	Comissão	Setor Administrativo	01	RS 1.412,00

Ouro Velho/PB, 06 de fevereiro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:062E0809

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 07/02/2025. Edição 3803

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>